



CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

PORTARIA NORMATIVA DIRNº03, 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os prazos relacionados ao TCC Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito do UNICERP e dá outras providências.

O Coordenador do Curso de Direito do UNICERP, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Regulamento do TCC do UNICERP, no RIUNICERP e Calendário Acadêmico do 2º Semestre de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

Das Atividades da Disciplina Submetidas à Prazos Institucionais Especiais em razão da natureza do Componente Curricular

Art. 1º Em razão de sua natureza e em virtude da Regulamentação própria a disciplina de TCC II – Trabalho de Conclusão de Curso II não se submete aos prazos bimestrais estabelecidos no calendário acadêmico regular no que se refere às atividades avaliativas, prazos e termos, sendo estes regulados em âmbito geral pelo Regulamento do TCC e, no tocante aos prazos, em especial por esta Portaria Normativa no âmbito do Curso de Direito do UNICERP.

Art. 2º São atividades que devem observar prazos específicos na Disciplina:

I – Entrega do aceite ao professor da disciplina de TCC II;

II – Entrega das Ata de Registro das Atividades de Orientação de Monografia e das Ata de Registros das Atividades de Orientação de Orientação ao Professor da disciplina de TCC II;

III – Depósito da Monografia em três vias encadernadas, cada destas vias contendo ainda uma via do trabalho em mídia digital em extensões .doc (word ou equivalente) e .pdf (*Portable Document Format*); e

IV – Divulgação do Calendário das Bancas de Apresentação e Defesa das Monografias.



CAPÍTULO II

Dos Prazos Institucionais e Dos Procedimentos para cada Etapa e Atividade

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para as atividades descritas no Art. 2º desta Portaria:

I – A entrega do aceite ao professor da disciplina de TCC II devidamente assinado pelo professor orientador deve ocorrer até a data de 21 de agosto de 2018.

II – A entrega dos Ata de Registro das Atividades de Orientação de Monografia e das Ata de Registros das Atividades de Orientação de Orientação devidamente preenchidos e assinados pelo professor Orientador deve ser entregue ao professor da disciplina de TCC II até a data de 27/09 no primeiro bimestre e até a data de 25/10 no segundo bimestre.

III – O Depósito da Monografia conforme descrito no inciso III do artigo 2 desta portaria deverá ocorrer entre os dias 12 e 20/11, via Protocolo Institucional, localizado no Bloco I, do Campus do UNICERP entre o horário de 7h e 30min. às 21h e 45 min.

IV – O Calendário de Apresentação e Defesa das Monografias será divulgado no site Institucional ente os dias 26 e 28/11.

V – Em conformidade ao Calendário Institucional as Bancas de Apresentação e Defesa das Monografias serão distribuídas entre os dias 03 e 14 de dezembro, turnos matutino e noturno conforme turno de matrícula do discente e conveniência administrativa da gestão do Curso.

§1º Os discentes matriculados na disciplina de TCC II que não entregarem o termo de aceite até a data especificada no inciso I deste Art. terão seus orientadores definidos pelo Curso (Coordenação e Professor da Disciplina de TCC II), abrindo mão do direito à escolha do orientador.

§2º Os discentes que não entregarem as Ata de Registro das Atividades de Orientação de Monografia e as Ata de Registros das Atividades de Orientação de Orientação devidamente preenchidos e assinados pelo professor Orientador ao professor da disciplina de TCC II nas datas limites do primeiro e segundo bimestres serão advertidos por escrito com prazo limite para entrega das Atas.

§3º A não apresentação das Atas nos prazos especificados na Advertência descrita no parágrafo anterior, constarão no registro do aluno da disciplina que poderá ser utilizada para subsidiar o indeferimento de agendamento de banca de apresentação e defesa do TCC do discente no semestre, salvo se orientador apresentar justificativa formal escrita em sentido contrário.

§4º O não Depósito da Monografia em conformidade ao descrito no inciso III, do artigo 2º desta Portaria, assim como o Depósito fora do prazo especificado nesta Portaria implicarão na reprovação imediata do discente e na necessidade de que este cumpra a disciplina integralmente em outro semestre letivo.

§5º Para efeitos de Depósito considera-se cumprido o requisito do art. 2, inciso II, desta Portaria quando o discente depositar apenas duas vias impressas acompanhadas das vias digitais, no caso de já haver realizado a entrega de uma via diretamente ao seu Orientador.



CAPÍTULO III **Das Disposições finais**

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento do TCC do UNICERP pela Coordenação de Curso em conjunto ou isoladamente ao Professor da Disciplina de TCC II ou pelo Colegiado de Curso, Direção Acadêmica e Reitoria, conforme competência especificadas no Regulamento de TCC e RIUNICERP.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Patrocínio, MG, 20 de agosto de 2018.

Prof. Me. Nery dos Santos de Assis
Coordenador do Curso de Direito
UNICERP